

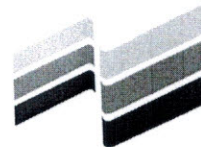


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 70/2022

O vereador que este subscreve **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

- Sobre o Decreto 4142/2022 que estipula normas para a função de Gestor Escolar
- 1) Tendo em vista que Decretos não podem substituir leis, e sim, regulá-las, qual a Lei municipal que o Decreto 4142/2022 está regulamentando?
 - 2) “Gestor” citado no Decreto e na Resolução da Secretaria de Educação é um cargo público ou função comissionada? E, qual lei municipal criou essa função?
 - 3) Quais seriam as regras exatas para eleição das pessoas a ocuparem tais “cargos”? Quem poderia votar?
 - 4) Se há critério de merecimento, como se aplica a votação?
 - 5) Qualquer cidadão poderia ocupar a “função de gestor”? Ou somente servidores concursados?

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal requerimento se justifica em meu direito/dever de fiscalizar e sobre as indagações da comunidade escolar.

Assim, solicito uma resposta completa dentro do prazo legal, conforme inciso XXIX do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a qual será publicada na íntegra no site oficial da Câmara.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2022.

REGINALDO FRANCISCO NETO

Vereador-PSD